

Av. Augusto Severo, nº 84, 12º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040  
Telefone: 0800 7019656 - <http://www.ans.gov.br>

SENHOR REPRESENTANTE LEGAL  
**SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE**  
**REGISTRO ANS:** 006246  
RUA BEATRIZ LARRAGOITI LUCAS 121 - CIDADE NOVA  
20211903 - RIO DE JANEIRO - RJ

Ofício nº: 60/2021/GEFAP/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021.

Assunto: **Termo de Compromisso Nº 02/2004 – Reajuste dos planos anteriores à Lei nº 9.656/98 em 2021**

Processo nº 33910.015514/2021-99

Senhor Dirigente,

Em atendimento ao disposto no item II, da Cláusula Primeira, do Termo de Compromisso em referência, e de acordo com a decisão proferida pela Diretoria Colegiada na 553ª Reunião Ordinária de 08 de julho de 2021 (Doc. SEI nº 21289458), **autorizo a aplicação de -7,24% (menos sete inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)**, aos contratos individuais/familiares firmados anteriormente a 1º de janeiro de 1999 e não adaptados à Lei 9.656/98 e cujas cláusulas de reajuste anual por variação de custos tenham como base o Termo de Compromisso nº 02/2004.

Este percentual, referente ao reajuste de 2021, foi calculado de acordo com a metodologia de reajuste vigente, utilizando a VCMH Teto das Seguradoras Especializadas em Saúde signatárias do Termo de Compromisso.

O reajuste está autorizado para aplicação aos contratos com data de aniversário entre **julho de 2021 e junho de 2022, a partir de julho de 2021.**

Diante do cumprimento das obrigações relacionadas ao processo de autorização do reajuste no mês anterior ao início do período de aplicação (julho de 2021), e observando-se ainda o disposto no art. 9º da RN nº 171/2008, fica autorizada a retroatividade da cobrança ao mês de julho de 2021, desde que as eventuais cobranças retroativas se iniciem em até dois meses a contar da autorização da ANS e sejam diluídas pelo mesmo número de meses de atraso.

A comprovação da comunicação de reajuste aos beneficiários deverá ser enviada à ANS até 30 dias após o recebimento desta autorização de reajuste.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE RODRIGUES CAMPOS, Gerente Econômico-Financeiro e Atuarial dos Produtos**, em 13/07/2021, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **21319764** e o código CRC **5620E431**.